ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4342 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é o de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de vivenciarem momentos de maior reflexão e consequente resgate, valorização e difusão das boas tradições religiosas, especialmente, em família;

CONSIDERANDO que a tradição religiosa da Semana Santa, cujas comemorações têm seus dias principais festejados, neste município, já a partir do dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO que a data relativa ao dia de quinta-feira da Semana Santa, não se encontrar relacionada entre as datas consideradas feriados nacionais, estaduais ou municipais, mas já o sendo de há muito considerado dia dedicado à Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), não havendo por isso, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de março de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO